

**ACÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS NA MESORREGIÃO SUL SUDOESTE DE  
MINAS GERAIS: aspectos quantitativos e correlação com índices econômicos,  
humanos e Sociais**

Alisson Henrique dos SANTOS<sup>1</sup>

Breno Amaral DINIZ<sup>2</sup>

José Moacir dos Santos FILHO<sup>3</sup>

Lectícia Pettine CASTILHO<sup>4</sup>

Malu Maria de Lourdes Mendes PEREIRA<sup>5</sup>

Marcelo Olindo Corrêa JUNIOR<sup>6</sup>

Mariane Silva PARÓDIA<sup>7</sup>

Marisol Faria do Nascimento GOMES<sup>8</sup>

Pedro Silveira FRAMIL<sup>9</sup>

Robert Ricceli OLIVEIRA<sup>10</sup>

Wagner Saraiva Ferreira Lemgruber BOECHAT<sup>11</sup>

Wellington André dos SANTOS<sup>12</sup>

**Resumo:** O artigo analisa a distribuição das ações cíveis e criminais na mesorregião sul sudoeste de Minas Gerais. Inicialmente será feito um levantamento quantitativo de cada tipo de ação em cada comarca da mesorregião. Posteriormente serão intercruzados os dados obtidos com o Zoneamento Ecológico e Econômico (ZEE), o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e Produto Interno Bruto (PIB) das sedes das comarcas. Como resultados pode-se averiguar uma constância de ações criminais e pode-se correlacionar o aumento de ações cíveis a aumento de atividade econômica e de renda e escolaridade da população. Trata-se de artigo elaborado pelo Grupo de Estudos de Direito Aplicado.

<sup>1</sup> Bacharelado em Direito pela Faculdade São Lourenço

<sup>2</sup> Bacharelado em Direito pela Faculdade São Lourenço

<sup>3</sup> Bacharelado em Direito pela Faculdade São Lourenço

<sup>4</sup> Bacharelado em Direito pela Faculdade São Lourenço

<sup>5</sup> Auditora Fiscal da Receita Estadual (MG), professora universitária, pós-graduada e mestre pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM). E-mail: estudosdedireitoaplicado@gmail.com

<sup>6</sup> Bacharelado em Direito pela Faculdade São Lourenço

<sup>7</sup> Advogada, professora universitária e especialista em Direito Civil pela Universidade Anhanguera. E-mail: estudosdedireitoaplicado@gmail.com

<sup>8</sup> Bacharelado em Direito pela Faculdade São Lourenço

<sup>9</sup> Bacharelado em Direito pela Faculdade São Lourenço

<sup>10</sup> Bacharelado em Direito pela Faculdade São Lourenço

<sup>11</sup> Advogado, consultor ambiental, professor universitário, pós-graduado em Direito Público, Direito Ambiental e Direito Tributário e mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas Gerais. E-mail: estudosdedireitoaplicado@gmail.com

<sup>12</sup> Bacharelado em Direito pela Faculdade São Lourenço

**Palavras Chave:** Mesorregião, Ações Cíveis, Ações Criminais

## **1. Introdução**

Tradicionalmente o Direito tem sido tratado no Judiciário através da dicotomia entre varas cíveis e criminais. Tal divisão pretende facilitar a repartição do trabalho de maneira mais racional e permite que os servidores se tornem especialistas em uma área do direito, o que tende a proporcionar melhor atendimento a advogados e ao público em geral.

O presente artigo visa verificar, de forma quantitativa, como essa paridade tem se descortinado na mesorregião sul sudoeste de Minas Gerais, ou seja, pretende-se descobrir quantas ações são penais e quantas são civis por cada mesorregião e o quanto isso representa percentualmente.

Além disso, tendo-se em vista que o número de ações em um estado democrático de direito reflete a movimentação social, uma vez que as amarras de falta de acesso ao Judiciário já foram rompidas; o estudo se demonstra relevante, pois não se limita a quantificar essa dispersão, mas, em segundo movimento, faz seu intercruzamento com dados oficiais de indicadores econômicos, humanos e sociais, possibilitando se traçar quais os fatores que influenciam ao aumento ou diminuição de determinado tipo de ação.

Este artigo foi elaborado por estudantes e pesquisadores do Grupo de Estudos de Direito Aplicado, que se dedica a realizar pesquisas voltadas à interpretação e análise jurídica de fatos da sociedade e a execução de pesquisas quantitativas e qualitativas em Direito, sempre explorando como esse ramo do conhecimento interage com a sociedade.

## **2. Delimitação espacial do estudo: as Mesorregiões**

### **2.1. Definição de mesorregião**

Em uma análise etimológica da palavra mesorregião, não é difícil perceber que sua origem se dá por prefixação da palavra região com o radical *meso*, que, em tradução livre, pode ser entendido por meio ou metade. Assim de forma literal, uma mesorregião consistiria em uma meia região, ou, no caso em estudo, poderia ser entendida como uma

medida intermediária entre o conceito de região e um conceito inferior, de microrregião.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) [1990], até o ano de 1987, além das divisões administrativas vigentes a época, para fins estatísticos o instituto se utilizava de outro modelo de subdivisão dos Estados Federados: a divisão regional em Microrregiões Homogêneas.

Visando aprimorar a forma como os dados estatísticos eram coletados, no ano de 1988, foi delegada a Divisão de Estudos Territoriais (DITER) do Departamento de Geografia do IBGE, cuja função era de produzir uma nova divisão regional em Microrregiões e Mesorregiões (regiões intermediárias), como parte da missão institucional do órgão.

É importante afirmar, portanto, que as mesorregiões não são divisões administrativas ou políticas, tendo como sua única função a coleta eficiente de dados estatísticos. Por isso também, a subdivisão não poderia desrespeitar os limites político-administrativos vigentes, fossem em nível estadual ou municipal.

Para formular o conceito de mesorregião o Instituto adotou uma metodologia baseada em avaliações em três dimensões diferentes: “*o processo social como (dimensão) determinante, o quadro natural como (dimensão) condicionante e a rede de comunicação e de lugares como elemento da articulação espacial*” [IBGE, 1990, p.8].

De acordo com os dados disponíveis junto à página oficial do Governo do Estado de Minas Gerais e no sistema de consulta do IBGE, o estado de Minas Gerais é dividido em 12 mesorregiões<sup>13</sup>.

## 2.2. Propósito

Conforme já apontado, inicialmente, a subdivisão espacial do território brasileiro em mesorregiões e microrregiões, e não apenas em macrorregiões e divisões administrativas, tinha como objetivo facilitar a coleta de dados estatísticos, aproximando os resultados da realidade social de cada região, uma vez que uma metodologia mais expansiva acabava por se tornar imprecisa devido a heterogeneidade dessas regiões. Porém, esse mesmo fenômeno acabou por contribuir para a criação de

---

<sup>13</sup> Campo das Vertentes, Central Mineira, Jequitinhonha, Metropolitana de Belo Horizonte, Noroeste de Minas, Norte de Minas, Oeste de Minas, Sul e Sudoeste de Minas, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Vale do Mucuri, Vale do Rio Doce e Zona da Mata.

uma escala *mesorregional* de aplicação de políticas públicas, como ressalta Bandeira:

Já há algum tempo, autores importantes vinham destacando a crescente heterogeneidade estrutural das macrorregiões, que as tornava cada vez menos adequadas para servirem como referência exclusiva das ações de desenvolvimento regional. Da mesma forma, no âmbito da administração federal, já em 1995 um documento produzido pela Secretaria Especial de Políticas Regionais, do Ministério do Planejamento e Orçamento, afirmava que, nas novas políticas regionais que viessem a ser adotadas no país: ‘a incorporação ao processo de planejamento de uma pesquisa aprofundada de esquemas de regionalização, em função da qual as atuais macrorregiões do país — cuja grande extensão geográfica e conseqüente heterogeneidade de características físicas e econômicas não permitem uma intervenção mais apropriada do Governo — seriam divididas em sub-regiões, áreas-programa e áreas de desenvolvimento local, para as quais pudessem ser definidos programas governamentais mais adequados às especificidades de cada segmento do espaço regional’ (Brasil. Ministério do Planejamento e Orçamento, 1995, p. 22. *apud* BANDEIRA, 2004, p.2-3)

Ou seja, com a utilização não apenas dos dados estatísticos levantados em escala mesorregional, mas da própria metodologia de regionalização, o poder executivo passou a adotar as mesorregiões e por consequência as microrregiões como referenciais para o desenvolvimento de políticas públicas e planos de sustentabilidade.

Bandeira [2004, p.3] também ressalta que essa valorização deve ser entendida como parte de um processo de ajuste das políticas regionais brasileiras a um novo paradigma, que entende ser elemento determinante do potencial de desenvolvimento de uma região a sua dinâmica interna, ainda que nos âmbitos político e social.

Portanto, pode-se inferir dessas informações que as micro e mesorregiões não funcionam apenas como uma ferramenta de coleta de dados estatísticos e tampouco como mero aglomerado de municípios próximos e com características semelhantes, mas alcançam uma dimensão muito mais ampla, possibilitando o entendimento do desenvolvimento social e econômico de toda uma região, e a aplicação de políticas públicas eficientes e adequadas a cada uma específica realidade social.

### **3. Mesorregião Sul Sudoeste de Minas Gerais**

Conforme dados do IBGE e do Governo do Estado de Minas Gerais, a Mesorregião Sul/Sudoeste de Minas se divide em 10 (dez) microrregiões da seguinte forma:

<b>Microrregião</b>	Comarca com divisão entre ações civis e criminais	Comarca com divisão mista	Comarcas de vara única
<b>Alfenas</b>	Alfenas <sup>14</sup>		Areado <sup>15</sup> , Carmo do Rio Claro <sup>16</sup> , Paraguaçu <sup>17</sup> , Poço Fundo
<b>Andrelândia</b>			Aiuruoca <sup>18</sup> , Andrelândia <sup>19</sup> , Cruzília <sup>20</sup>
<b>Itajubá</b>	Itajubá <sup>21</sup>		Brasópolis <sup>22</sup> , Cristina <sup>23</sup> , Paraisópolis <sup>24</sup>
<b>Passos</b>	Passos <sup>25</sup>	Cássia <sup>26</sup>	Alpinópolis <sup>27</sup> , Ibiraci <sup>28</sup>
<b>Poços de Caldas</b>	Poços de Caldas	Andradas <sup>29</sup> e Ouro Fino <sup>30</sup>	Botelhos, Caldas, Campestre <sup>31</sup> , Jacutinga <sup>32</sup> , Monte Sião e Santa Rita de Caldas <sup>33</sup>
<b>Pouso Alegre</b>	Pouso Alegre <sup>34</sup>	Cambuí <sup>35</sup>	Borda da Mata <sup>36</sup> , Bueno Brandão <sup>37</sup> , Camanducaia <sup>38</sup> , Extrema <sup>39</sup> , Paraisópolis <sup>40</sup> ,

<sup>14</sup> Compreendendo os municípios de Alfenas e Serrania

<sup>15</sup> Compreendendo os municípios de Areado e Alterosa

<sup>16</sup> Compreendendo os municípios de Carmo do Rio Claro e Conceição da Aparecida

<sup>17</sup> Compreendendo os municípios de Fama e Paraguaçu

<sup>18</sup> Compreendendo os municípios de Aiuruoca, Bocaina de Minas, Carvalhos, Passa-Vinte, Liberdade, Serranos, Seritinga

<sup>19</sup> Compreendendo os municípios de Andrelândia, Arantina, Bom Jardim de Minas, Madre de Deus de Minas e São Vicente de Minas

<sup>20</sup> Compreendendo os municípios de Cruzília e Minduri

<sup>21</sup> Compreendendo os municípios de Delfim Moreira, Itajubá, Marmelópolis, Piranguçu, e Venceslau Brás

<sup>22</sup> Compreendendo os municípios de Brasópolis e Piranguinho

<sup>23</sup> Compreendendo os municípios de Cristina, Conceição das Pedras, Maria da Fé

<sup>24</sup> Compreendendo os municípios de Consolação, Gonçalves, Paraisópolis, Sapucaí-Mirim

<sup>25</sup> Compreendendo os municípios de Passos e São João Batista do Glória

<sup>26</sup> Compreendendo os municípios de Cássia e Capetinga

<sup>27</sup> Compreendendo os municípios de Alpinópolis e São José da Barra

<sup>28</sup> Compreendendo os municípios de Claraval e Ibiraci

<sup>29</sup> Compreendendo o município de Andradas e Ibitiúra de Minas

<sup>30</sup> Compreendendo os municípios de Inconfidentes e Ouro Fino

<sup>31</sup> Compreende o município de Bandeira do Sul e Campestre

<sup>32</sup> Compreendendo os municípios de Albertina e Jacutinga

<sup>33</sup> Compreendendo os municípios de Ipuíuna e Santa Rita de Caldas

<sup>34</sup> Compreendendo os municípios de Congonhal, Estiva, Pouso Alegre, Senador José Bento

<sup>35</sup> Compreendendo os municípios de Bom Repouso, Cambuí, Córrego do Bom Jesus, Senador Amaral

<sup>36</sup> Compreendendo os municípios de Borda da Mata e Tocos do Moji

<sup>37</sup> Compreendendo os municípios de Bueno Brandão e Munhoz

<sup>38</sup> Compreendendo os municípios de Camanducaia e Itapeva

<sup>39</sup> Compreendendo os municípios de Extrema e Toledo

<sup>40</sup> Compreendendo os municípios de Gonçalves, Paraisópolis e Sapucaí Mirim

			Santa Rita de Caldas <sup>41</sup> , Silvianópolis <sup>42</sup> .
<b>Santa Rita do Sapucaí</b>		Santa Rita do Sapucaí <sup>43</sup> ; e São Gonçalo do Sapucaí <sup>44</sup>	Cachoeira de Minas <sup>45</sup> Natércia <sup>46</sup> , Pedralva <sup>47</sup> Silvianópolis <sup>48</sup> .
<b>São Lourenço</b>	São Lourenço <sup>49</sup>		Baependi, Carmo de Minas <sup>50</sup> , Cambuquira, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Itanhandu <sup>51</sup> , Itamonte <sup>52</sup> , Lambari <sup>53</sup> e Passa Quatro
<b>São Sebastião do Paraíso</b>	Guaxupé <sup>54</sup> e São Sebastião do Paraíso <sup>55</sup>		Cabo Verde <sup>56</sup> , Guaranésia, Itamoji, Jacuí <sup>57</sup> , Monte Belo, Monte Santo de Minas <sup>58</sup> , e Muzambinho <sup>59</sup>
<b>Varginha</b>	Três Corações <sup>60</sup> e Varginha <sup>61</sup>	Boa Esperança <sup>62</sup> e Três Pontas <sup>63</sup>	Campanha, Campos Gerais <sup>64</sup> , Elói Mendes e Guapé

Tabela 01: Microrregiões da Mesorregião Sul/Sudoeste de Minas

Percebe-se que a distribuição das varas mistas, únicas e especializadas (cíveis e criminais) é errática e, por outro lado que todas apresentam juizados cíveis e juizados criminais. Assim para que se alcance uma análise de dados satisfatória, deve-se adotar

<sup>41</sup> Compreendendo os municípios de Ipuíuna e Santa Rita de Caldas

<sup>42</sup> Compreendendo os municípios de Espírito Santo do Dourado e Silvianópolis

<sup>43</sup> Compreendendo os municípios de Santa Rita do Sapucaí, São Sebastião da Bela Vista

<sup>44</sup> Compreendendo os municípios de Careagu, Cordislândia, São Gonçalo do Sapucaí, e Silvianópolis

<sup>45</sup> Compreendendo os municípios de Cachoeira de Minas e Conceição dos Ouros

<sup>46</sup> Compreendendo os municípios de Conceição das Pedras, Heliodora e Natércia

<sup>47</sup> Compreendendo os municípios de Pedralva e São José do Alegre

<sup>48</sup> Compreendendo os municípios de Espírito Santo do Dourado e São João da Mata

<sup>49</sup> Compreendendo os municípios de Pouso Alto, São Lourenço, Soledade de Minas e São Sebastião do Rio Verde

<sup>50</sup> Compreendendo os municípios de Carmo de Minas e Dom Viçoso

<sup>51</sup> Compreendendo os municípios de Itanhandu e Virginia

<sup>52</sup> Compreendendo os municípios de Alagoa e Itamonte

<sup>53</sup> Compreendendo os municípios de Lambari, Olímpio Noronha, Jesuânia

<sup>54</sup> Compreendendo os municípios de Guaxupé e São Pedro da União

<sup>55</sup> Compreendendo os municípios de São Sebastião do Paraíso e São Tomás de Aquino

<sup>56</sup> Compreendendo os municípios de Cabo Verde e Divisa Nova

<sup>57</sup> Compreendendo os municípios de Fortaleza de Minas e Jacuí

<sup>58</sup> compreendendo os municípios de Arceburgo e Monte Santo de Minas

<sup>59</sup> Compreendendo os municípios de Juruáia e Muzambinho

<sup>60</sup> Compreendendo os municípios de Três corações, São Bento Abade e São Tomé das Letras

<sup>61</sup> Compreendendo os municípios de Varginha, Carmo da Cachoeira e Monsenhor Paulo

<sup>62</sup> Compreendendo os municípios de Boa Esperança, Coqueiral e Ilicínea

<sup>63</sup> Compreendendo os municípios de Três pontas e Santana da Vargem

<sup>64</sup> Compreendendo os municípios de Campos Gerais e Campo do Meio

uma metodologia própria, conforme se vê a seguir.

#### 4. Metodologia:

A pesquisa foi baseada essencialmente em pesquisa bibliografia, com especial atenção aos dados disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) [2014] relativos a distribuição de processos nas diversas comarcas da mesorregião sul sudoeste de Minas Gerais.

Objetivando facilitar o estudo e a apresentação final dos resultados, os dados levantados no TJMG foram divididos em dois grandes grupos: {1} Justiça Comum, e {2} Juizados Especiais.

O grupo {1} Justiça Comum foi, então, dividido em dois outros grupos: o primeiro contendo comarcas nas quais havia a divisão de varas cíveis e criminais e o segundo contendo as comarcas com varas mistas ou de vara única. O segundo grupo, contendo as comarcas com varas mistas ou de vara única, foi descartado, pois não se poderia verificar a proporção entre ações cíveis e criminais.

Já no grupo de Juizados Especiais, uma vez que todas as varas possuem a divisão de varas cíveis e criminais, todas as comarcas foram consideradas.

Destaque-se que foram computadas nas ações cíveis as que correm em varas dessa natureza, mas também foram contabilizadas como cíveis as que versam sobre ações relacionadas à fazenda pública.

Por outro lado, consideraram-se criminais, as que tramitam em varas criminais, além as que versam sobre criança e adolescente e cartas precatórias, desde que tramitem junto às varas criminais.

Esses dados foram tabulados e transformados em gráficos percentuais se utilizando o programa Microsoft Word 2008. Posteriormente os resultados foram analisados através do cruzamento de informações com os seguintes fatores:

{1} população segundo censo de 2010 [IBGE, 2010],

{2} IDH Educação de 2010 [IBGE, 2010],

{3} PIB total de 2010 [IBGE, 2010],

{4} PIB *per capita* de 2010 [IBGE, 2010],

{5} Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais fator Potencialidade Social - ZEE Potencialidade Social [MINAS GERAIS, OLIVEIRA e LIMA, 2008],

{6} Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais fator Produtivo – ZEE Produtivo [MINAS GERAIS, CALEGARIO et al., 2008],

{7} Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais fator Humano – ZEE Humano [MINAS GERAIS, OLIVEIRA et al., 2008],

{8} Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais fator Institucional – ZEE Institucional [MINAS GERAIS, SALAZAR et al., 2008].

Para esse cruzamento de dados optou-se por considerar somente os índices relativos à sede das comarcas, pois o reduzido volume processual e populacional das cidades satélites não se demonstrou relevante para o estudo.

## 5. Resultados

### 5.1. Na Justiça Comum

Dentre as comarcas que apresentaram prevalência de ações cíveis na justiça comum tem-se: Guaxupé, Poços de Caldas, São Sebastião do Paraíso, Passos, Varginha, Pouso Alegre, Alfenas e Três Corações<sup>65</sup>. Já as comarcas que apresentaram prevalência de ações criminais na justiça comum tem-se: São Lourenço e Itajubá<sup>66</sup>.

### 5.2. Nos Juizados Especiais

Nos juizados especiais destacam-se com maior número de ações cíveis: Machado, Campanha, Itamonte, Varginha, Guapé, Elói Mendes, Poços de Caldas, Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí, todas com mais de 70% deste tipo de ação<sup>67</sup>. E com

<sup>65</sup> Guaxupé com 65%, Poços de Caldas com 62%, São Sebastião do Paraíso com 62%, Passos com 61%, Varginha com 60%, Pouso Alegre com 54%, Alfenas com 52% e Três Corações com 51%.

<sup>66</sup> São Lourenço com 53% e Itajubá com 50%

<sup>67</sup> Machado com 92%, Campanha com 84%, Itamonte com 79%, Varginha com 78% Guapé com 76%, Elói Mendes com 75%, Poços de Caldas com 71%, Pouso Alegre com 71%, Santa Rita do Sapucaí com 70%, Passos com 69%, Natércia com 69%, Botelhos com 68%, Alpinópolis com 68%, Passa Quatro com 68%, Três Pontas com 68%, Carmo do Rio Claro com 67%, Cambuí com 66%, São Gonçalo do Sapucaí com 66%, Cachoeira de Minas com 66%, Cruzília com 65%, São Lourenço com 64%, São Sebastião do



maior parte de ações criminais: Monte Belo, Ibiraci, Lambari, Santa Rita de Caldas, Itanhandu, Monte Santo de Minas, Muzambinho, que se encontram com índice superior a 60%<sup>68</sup>.

### 5.3. Índice da região

A distribuição percentual das ações cíveis e criminais na mesorregião, quando analisados os valores totais dos números de ações, demonstrou-se igual tanto para os juizados quanto para as varas comuns, uma vez que que 61% das ações correm em varas cíveis e 39% em varas criminais.

## 6. Discussão

### 6.1. Cruzamento de dados – Índices *Per Capita*

Tendo-se em vista que foram trabalhadas somente duas variáveis (número de ações cíveis e criminais) o aumento percentual em uma delas pode ser resultante de um aumento real dessa variante ou a uma diminuição da outra.

Para que se possa analisar com segurança os dados urge que se determine se nas comarcas nas quais há prevalência de ações cíveis isso decorre [1] de um aumento de ações desse tipo e uma manutenção das criminais, [2] de um aumento nas cíveis e uma diminuição da criminais, ou [3] de uma diminuição das criminais. Com esses dados será possível ainda inferir situação análoga nas comarcas com prevalência criminal.

Para que isso seja possível foi calculado o índice *per capita* de ações cíveis e criminais, ou seja, neste momento pretende-se saber quantas ações (cíveis e penais) existem por habitante da região.

---

Paraíso com 63%, Campos Gerais com 63%, Ouro Fino com 61%, Borda da Mata com 61%, Campestre com 60%, Caxambu com 58%, Boa Esperança com 58%, Silvianópolis com 57%, Jacuí com 57%, Paraguaçu com 57%, Guaxupé com 57%, Andradas com 56%, Pedralva com 54%, Cristina com 53%, Areado com 53%, Cássia com 52%, Conceição do Rio Verde com 52% e Extrema com 51%, Monte Sião com 51%.

<sup>68</sup> Monte Belo com 75%, Ibiraci com 69%, Lambari com 69%, Santa Rita de Caldas com 67%, Cabo verde com 67%, Itanhandu com 61%, Monte Santo de Minas com 61%, Muzambinho com 61%, Jacutinga com 59%, Guaranésia com 58%, Três corações com 58%, Bueno Brandão com 57%, Poço Fundo com 56%, Itamogi com 56%, Paraisópolis com 56%, Carmo de Minas com 55%, Aiuruoca com 54%, Alfenas com 53%, Cambuquira com 53%, Andrelândia com 52%, Baependi com 52%, Caldas com 52%, Itajubá com 51%, Camanducaia com 51% e Brasópolis com 51%.

Na Justiça Comum o índice *per capita* pode ser expresso pela seguinte tabela:

	Índice per capita de ações cíveis	Índice per capita de ações criminais
Comarcas com maioria de ações criminais	21	23
Comarcas com maioria de ações cível	13	24

Tabela 02: Índice *per capita* na Justiça Comum

Já nos Juizados, a situação não se altera. A saber:

	Índice per capita de ações cíveis	Índice per capita de ações criminais
Comarcas com maioria de ações criminais	60	52
Comarcas com maioria de ações cível	22	56

Tabela 03: Índice *per capita* no Juizado Especial

Assim, percebe-se uma constância do índice *per capita* de ações criminais e uma grande variação do índice *per capita* de ações cíveis.

De acordo com este raciocínio, pode-se afirmar que a diferença entre comarcas com maioria de ações cíveis e criminais reside no fato de que nas comarcas cíveis, muito embora o índice de ações criminais permaneça o mesmo, há um aumento significativo das ações cíveis, confirmando a primeira hipótese supracitada, ou seja, nas comarcas em que há prevalência de ações cíveis ocorre o aumento de ações desse tipo e manutenção das criminais, e não aumento das ações criminais como poderia se pensar inicialmente.

Portanto, se o número *per capita* de ações criminais, muito embora apresente pequena variação, permanece como uma constante, resta verificar quais fatores possibilitam o aumento de ações cíveis.

## 6.2. Cruzamento de dados – PIB, ZEE e IDH

De muito pouca valia é a simples mensuração de dados sem que se realize relações entre esses dados e demais dados e fontes, interpretando-os. Assim há de se correlacionar os resultados acima com demais parâmetros que facilitem sua compreensão.

#### **6.2.1. Na Justiça Comum**

Devido à pequena amostragem e à uniformidade dessa no que se refere à Justiça Comum não foi possível fazer um cruzamento confiável de dados.

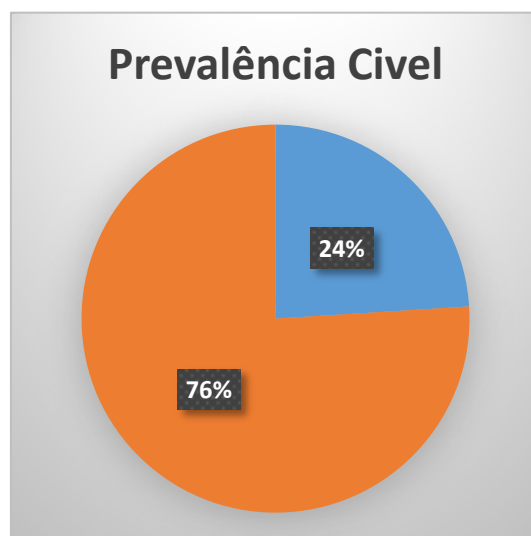
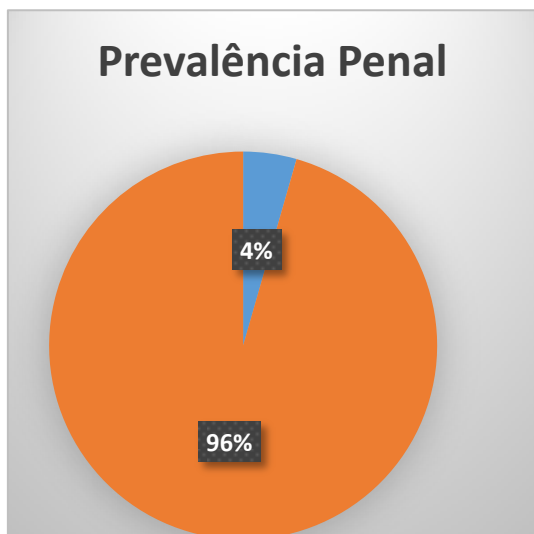
#### **6.2.2. No Juizado Especial**

Ao contrário do que ocorreu com a Justiça Comum, o cruzamento de dados com os resultados advindos do Juizado Especial foi frutífero nos termos que se seguem.

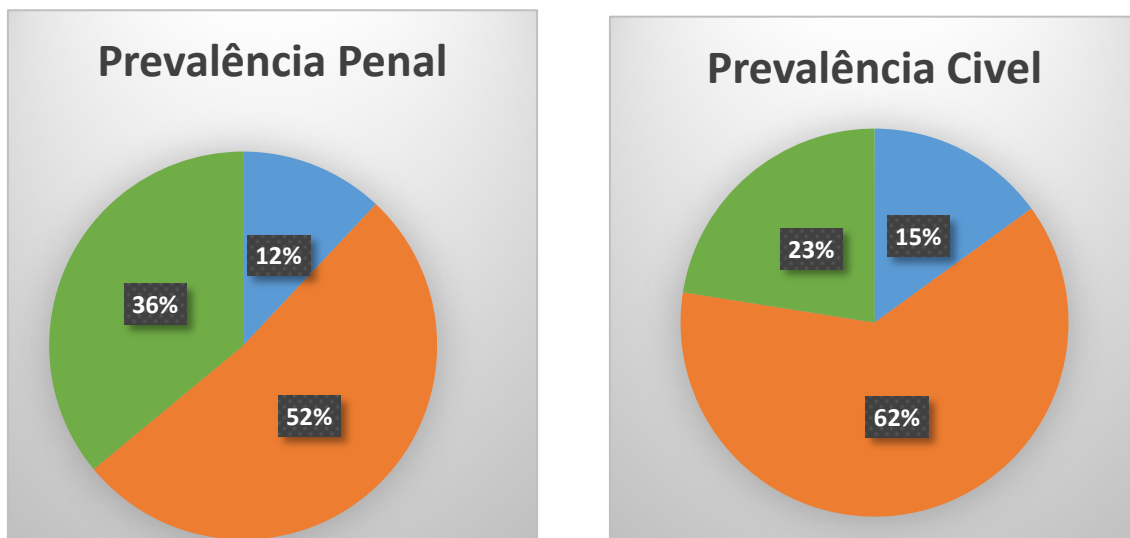
##### **6.2.2.1. Cruzamento de dados com o PIB**

O PIB é a somatória de toda a riqueza produzida, no período de um ano, dentro de um dado país, seja em bens ou em serviços [ROSSETTI, 2006][GASTALDI, 2003]

Nesse fator foi possível verificar uma correlação direta entre o aumento de ações cíveis nos juizados e o PIB, pois dentre as comarcas criminais há somente 4% cujas sedes auferem mais de R\$ 500.000,00 anuais; índice esse que aumenta para 24% nas comarcas cíveis.



Se analisado o PIB *per capita*, quando se comparam as comarcas, ocorre clara diminuição de número de comarcas cujas sedes auferem até R\$ 10.000,00 (em verde), passando de 36% nas criminais para 23% nas cíveis. Movimento inverso pode ser visto quando as faixas são de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000 mil (em laranja) e mais que R\$ 20.000,01 (em azul), pois ocorre considerável aumento nas comarcas cíveis, passando de 52% para 62% e 12% para 15%, respectivamente. Em gráficos:



Pode-se assim perceber uma relação direta entre a porcentagem de ações cíveis e o aumento do PIB, total e *per capita*.

#### 6.2.2.2. Cruzamento de dados com o ZEE – Zoneamento Ecológico Econômico

O zoneamento ecológico econômico - ZEE - é instrumento de planejamento ambiental do território, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente. Trata-se de um estudo multissetorial e interdisciplinar que visa ordenar as atividades humanas de modo que se privilegie em determinada região as intervenções antrópicas que ali possam se desenvolver melhor devido à presença de fatores naturais e artificiais. [ANTUNES 2014][THOMÉ, 2015][FIORILLO,2010]

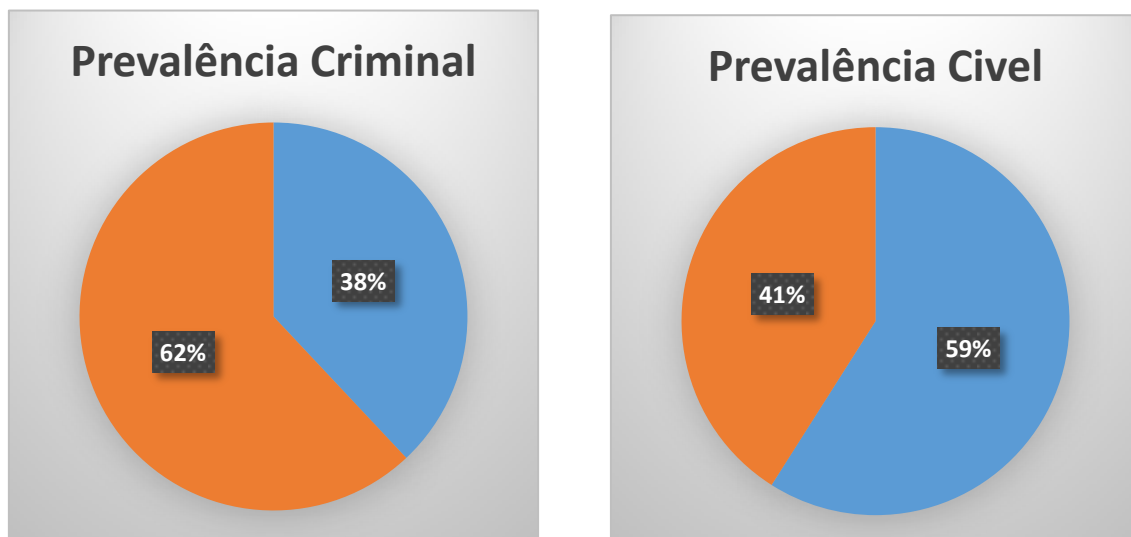
O ZEE torna-se assim instrumento para o crescimento sustentável e a implantação de políticas públicas, além de ser parâmetro para investimentos particulares.

No caso de Minas Gerais, foram elaboradas quatro cartas contendo cada uma determinada faceta de tal zoneamento, a saber: ZEE Produtivo, ZEE Humano, ZEE

Ambiental<sup>69</sup>. A interação entre esses três fatores resulta no ZEE potencial.

O primeiro fator a ser interrelacionado foi o ZEE Humano, que se relaciona “à satisfação das necessidades humanas, melhoria da qualidade de vida e justiça social, ou seja, geração de emprego e renda, redução da pobreza e acesso aos serviços sociais básicos, todos voltados para a construção da cidadania”. [MINAS GERAIS, OLIVEIRA et al., 2008].

Pode-se observar que, nesse fator, 38% das comarcas criminais apresentam índice A neste fator, sendo que esse percentual aumenta para 59% nas comarcas cíveis. Igualmente tais discrepâncias podem ser facilmente vistas, assinalando-se o índice A em azul e os demais em laranja:

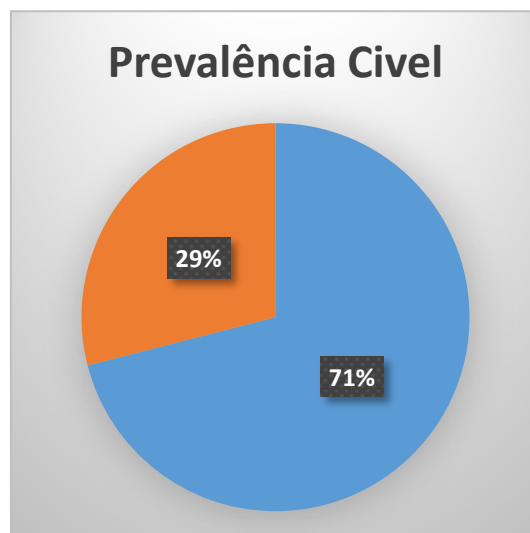
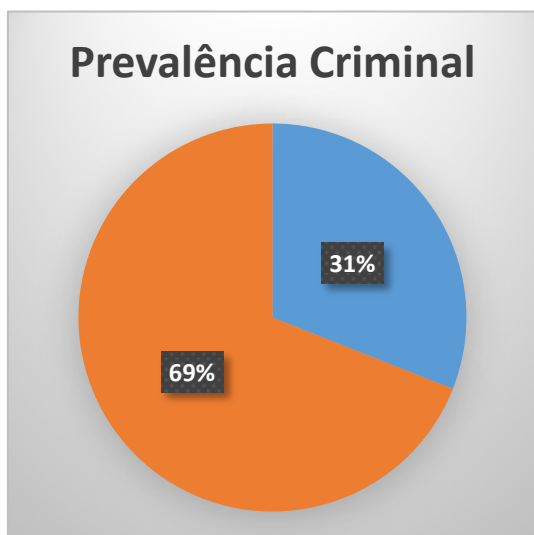


A presença de instituições, aqui entendidas como “organizações formais, de caráter público ou privado, voltadas para o atendimento público nos setores da saúde, da educação, do meio ambiente, da cultura, do lazer, da segurança, da economia, entre outros” [MINAS GERAIS, SALAZAR et al., 2008], é importante fato para o desenvolvimento de determinada região. Nesse sentido é o ZEE institucional que verifica “a presença e o funcionamento adequado das instituições em um município” [MINAS GERAIS, SALAZAR et al., 2008].

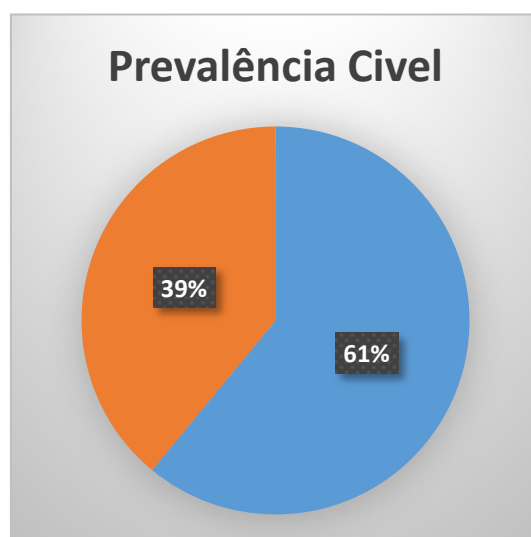
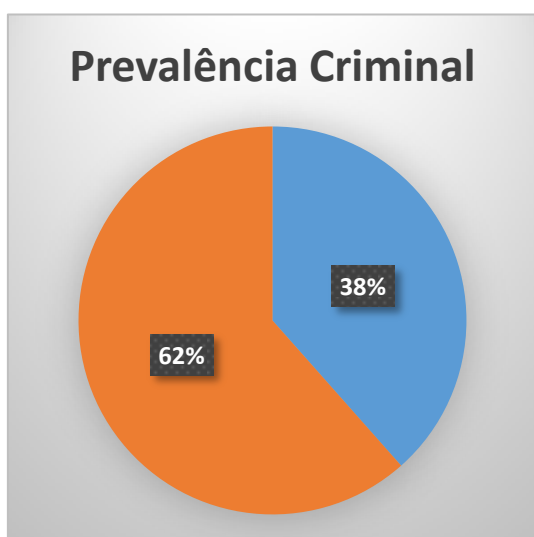
Verifica-se que o mesmo padrão do ZEE humano se repete no ZEE Institucional,

<sup>69</sup> A correlação com o ZEE ambiental não foi estudado no presente artigo, dado seu afeto com as ciências biológicas e não sociais.

pois 31% das comarcas criminais foram classificadas com índice A e 71% das cíveis ostentam o mesmo índice. Senão veja-se os gráficos:



O mesmo pode ser observado no ZEE Potencial (que encampa a interação dos ZEEs institucional, humano e ambiental) já que 38% das comarcas criminais tem índice A no ZEE Potencial Social, sendo que esse percentual aumenta para 61% nas comarcas cíveis. Nos gráficos tais discrepâncias podem ser claramente vista, assinalando-se o índice A em azul e os demais em laranja:



O único fator do ZEE que não pode ser interrelacionado

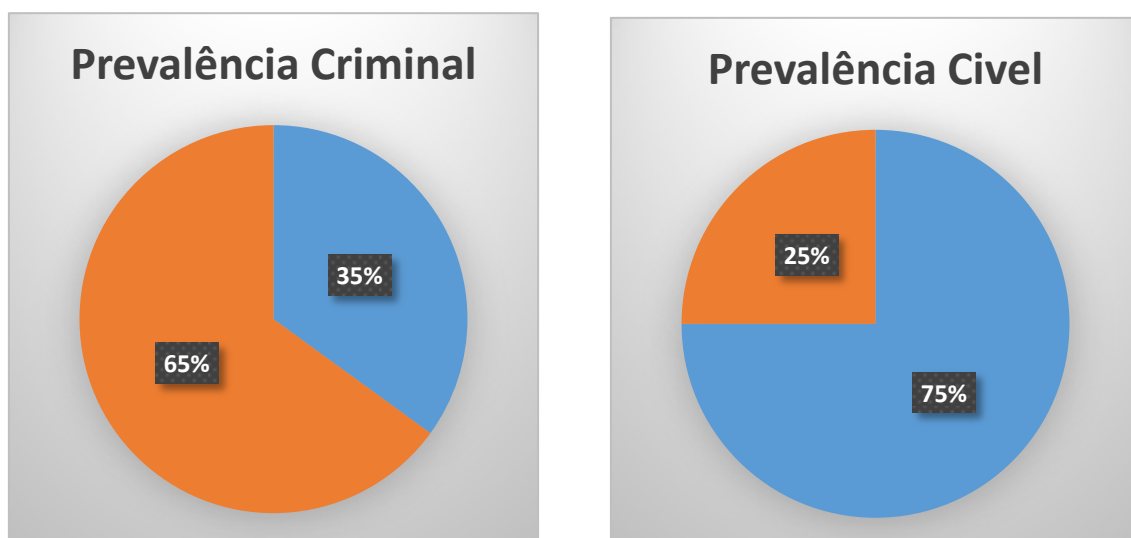
com os resultados obtidos pela pesquisa foi o Produtivo<sup>70</sup>, que

Assim, foi verificado que o aumento de ações cíveis está correlacionado a comarcas cuja capital tenha um ZEE humano, institucional e ou potencial maior.

### 6.2.2.3. Cruzamento de dados com o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

O IDH Total é índice desenvolvido pela Organização das Nações Unidas para medir o desenvolvimento de determinada região. Em sua elaboração, leva em conta a expectativa de vida, o PIB *per capita* e os graus de escolaridade e de alfabetização de adultos, sendo esses últimos graus compõem o IDH Educação. [GASTALDI, 2003]

Verificando-se a correlação do IDH Total, ocorrem na faixa de 0,6 pontos (em laranja) 65% das comarcas criminais e 25% das cíveis; já na faixa de 0,7 pontos (em azul) 35% das comarcas criminais e 75% das cíveis. Isso pode ser mais facilmente visualizado pelos gráficos a seguir:

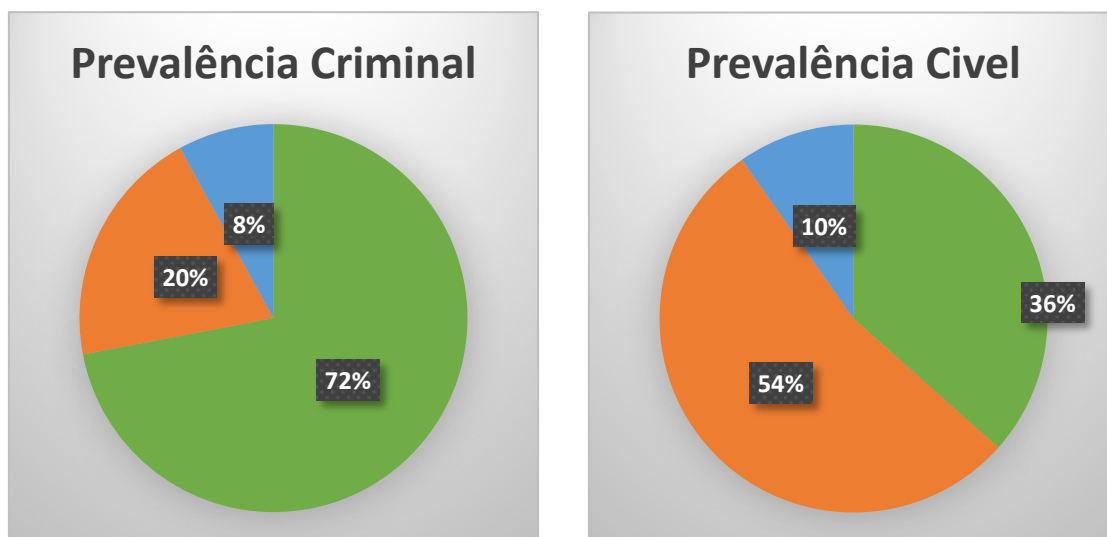


Já no IDH Educação, ocorrem na faixa de 0,5 pontos (verde), 72% das comarcas criminais e 36% das cíveis; sendo que na faixa de 0,6 pontos, 20% das comarcas criminais e 54% das cíveis e na faixa de 0,7 pontos, 8% das comarcas criminais e 10%

<sup>70</sup> Esse índice leva em conta “as condições de infra-estrutura e as atividades econômicas produtivas, considerando que o incentivo ao desenvolvimento desses fatores, promoverá o desenvolvimento social, fortalecendo o capital humano e as instituições sociais e políticas” [MINAS GERAIS, CALEGARIO et al., 2008, P. 1]



das cíveis. Senão vejamos graficamente:



Verifica-se assim direta relação entre o IDH (total e educação) e o aumento de ações cíveis percentualmente.

## 7. Conclusões

Inicialmente conclui-se que os índices de ações criminais permanecem relativamente constante na mesorregião estudada.

Pode-se demonstrar direta correlação entre o aumento de ações cíveis com aumento do PIB total e *per capita*. Isso demonstra que o aumento da atividade econômica e da renda reflete na maior procura pelo Judiciário em ações cíveis.

Verificou-se que a presença de instituições oficiais, melhor qualificação do material humano e o maior potencial de crescimento são fatores que influenciam diretamente a prevalência de ações cíveis.

Finalmente foi possível estabelecer a correlação direta entre o aumento dos IDH Total e Educação com o aumento de ações cíveis.

## 8. Referências Bibliográficas

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. São Paulo: Atlas. 2014.

BANDEIRA, Pedro Silveira. **As mesorregiões no contexto da nova política federal de desenvolvimento regional: considerações sobre aspectos institucionais e organizacionais.** Belo Horizonte: Cedeplar, 2004.

BRAGUETO, Cláudio Roberto; DE CARVALHO, Márcia Siqueira. **Breves considerações sobre as divisões regionais do estado do Paraná.** GEOGRAFIA (Londrina), v. 6, p. 67-100, 1990.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** 11. ed. São Paulo: Saraiva. 2010.

GASTALDI, J. Petrelli. **Elementos de economia política.** 18 ed. São Paulo: Saraiva. 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Divisão do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas.** Rio de Janeiro, 1990.

\_\_\_\_\_. **Atlas Nacional do Brasil Milton Santos/IBGE, Diretoria de Geociências.** Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

PORTAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Mesorregiões e microrregiões (IBGE).** Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/governomg/portal/c/governomg/conheca-minas/geografia/5669-localizacao-geografica/69547-mesorregioes-e-microrregioes-ibge/5146/5044>>

ROSSETTI, José Paschoal. **Introdução à economia.** 20 ed. São Paulo: Atlas. 2006.

SILVA, Naje Clécio Nunes da. **Análise de dados de área aplicada a dois indicadores econômicos de mesorregiões do estado de Minas Gerais.** 2014.

THOMÉ, Romeu. **Manual de Direito Ambiental**. Salvador: Juspodivm. 2015.